

REGULAMENTO CAMPANHA CINQUENTOU

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063, **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020, e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14.096- 160, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, por si, suas controladas, coligadas e mantidas, doravante denominadas, em conjunto ou isoladamente, simplesmente como **“IES ESTÁCIO”**.

1. DA CAMPANHA:

- 1.1. “Campanha Cinquentou” é uma campanha voltada para alunos novos ingressantes pelo vestibular e ingressantes com a nota do ENEM obtendo a classificação, realizando inscrição e matrícula financeira entre o dia 08/07/2019 e o dia 31/08/2019. A campanha é válida para todos os cursos de Graduação da ESTÁCIO nas modalidades PRESENCIAL e ensino à distância – EAD (100% EAD e EAD FLEX).
- 1.2. O objetivo é oferecer uma oferta especial para o candidato que faça o vestibular ou que ingresse com as notas do ENEM, obtendo aprovação, com inscrição e matrícula financeira realizada entre o dia 08/07/2019 à 31/08/2019.
- 1.3. A IES ESTÁCIO irá conceder uma série de benefícios, para os candidatos que finalizarem a sua matrícula financeira nas datas estipuladas pela campanha.
- 1.4. Os efeitos desta campanha retroagem a 08/07/2019 e vigoram até 31/08/2019.
- 1.5. O candidato precisará comparecer à Unidade da IES ESTÁCIO solicitando o desconto conforme descrito no item 4 deste Regulamento para que o mesmo seja lançado.
- 1.6. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2020.1 nas duas primeiras semanas de renovação de maneira

a sinalizar sua intenção de permanecer com a bolsa concedida e, ainda, solicitar a renovação desse desconto, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

2. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. A campanha é válida para todos os *campi* e polos de ensino à distância da IES ESTÁCIO.

3. DOS CURSOS PARTICIPANTES E FORMAS DE INGRESSO DOS ALUNOS

3.1. Serão concedidos descontos na forma deste Regulamento aos candidatos que ingressarem nos cursos de graduação PRESENCIAL, EAD e EAD - FLEX pelo vestibular ou via notas do ENEM, se classificarem e realizarem a sua matrícula financeira no período da ação para a realização dos cursos nas unidades da IES ESTÁCIO.

3.2. Esta campanha é válida para todos os cursos de Graduação da IES ESTÁCIO, exceto para os cursos de Medicina, Medicina Veterinária, Gastronomia, Odontologia e Direito no campus Constantino Nery (Manaus).

3.3. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada à disponibilidade de vagas no curso de interesse.

4. DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO:

4.1. Os candidatos contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

- a) Desconto de 50% (cinquenta por cento) válido durante todo o curso de Graduação, observadas as regras do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- b) Adesão à diluição solidária (DIS) nas três primeiras mensalidades (2019.2).

4.2. O desconto aplicado pela alínea “a” acima será calculado com base no valor “DE”, isto é, no valor da mensalidade sem desconto do curso de Graduação. O mencionado desconto

será aplicado em cada mensalidade escolar, desde o primeiro mês do primeiro período até o último mês do último período letivo, sendo certo que, em hipótese alguma, o candidato beneficiado pela presente campanha poderá efetuar o pagamento do valor total da mensalidade durante 2 (dois) anos e ficar isento da mensalidade por outros 2 (dois) anos, por exemplo, em uma Graduação de 4 (quatro) anos de duração.

4.3. Fica a critério do candidato a adesão ao DIS (Diluição solidária) conforme descrito na alínea “b” acima, respeitadas as regras previstas no respectivo regulamento, mas as mensalidades que forem afetadas pelo DIS não receberão o percentual de desconto desta campanha, bem como os valores da diluição das mensalidades afetadas pelo DIS serão cobrados na forma do seu mencionado regulamento durante o curso.

4.4. O benefício proposto pela campanha é válido exclusivamente para o novo aluno que, observadas as condições previstas neste Regulamento, efetue a matrícula financeira durante o período da campanha, entre o dia 08/07/2019 à 31/08/2019.

4.5. Descontos não são válidos para candidatos que já realizaram a matrícula financeira ou acadêmica no mesmo campus, curso e turno para ingresso em 2019.2.

4.6. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros.

4.7. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito ao mesmo. O aluno também perderá direito ao desconto ficando inadimplente com a mensalidade por um período superior a trinta dias.

4.8. O aluno beneficiado perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo aluno ou os termos do Estatuto da IES ESTÁCIO à qual estiver vinculado; (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

4.9. Não estão aptos a estes descontos os candidatos que venham a se matricular pela forma de ingresso “Transferência Externa”, “Segunda Graduação (MSV)”, ou “Reabertura” independentemente do curso para o qual venham a ingressar.

4.10. Os alunos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento “PRAVALER” não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.11. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados em outra inscrição NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.12. Os alunos beneficiados por outros descontos (convênio com empresas, bolsa concedida por matrícula em determinada forma de ingresso, etc.) ou de financiamento público (a exemplo do PROUNI) não poderão participar da campanha.

5. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA ESTÁCIO

5.1. A Estácio se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros participarem da presente campanha em virtude de:

- a) Das inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- b) Por qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

5.1.1. Nesses casos, o candidato terá reservado o seu direito de recorrer ao benefício até o término do semestre vigente 19.2.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria das IES ESTÁCIO, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

6.2. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

6.3. A inscrição pelo aluno participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, por ele, de todos os itens deste Regulamento.

6.4. Fica reservado à Diretoria da ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2019.

ESTÁCIO